

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº20 /PROGRAD/2015

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO
INTERNO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO
DE 2015

A **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no segundo semestre letivo de 2015, de acordo com a Deliberação CEPE nº 06 de 26 de fevereiro de 2010 e o presente edital.

Art.1º. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o (a) estudante regularmente matriculado (a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado por ENEM/SISU ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular do curso de origem em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem.
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. **Não** apresente situação acadêmica de abandono (H) ou reprovação por frequência (F) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no primeiro período letivo de 2015.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on line*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.

Art. 5º. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que:

- a) Esteja com matrícula trancada no primeiro período de 2015.

b) Não atender, no primeiro período letivo de 2015, as condições previstas nas alíneas *b*, *e*, *f* do artigo segundo deste edital.

Art.6º. A matrícula no curso de reopção será de caráter irrevogável para discentes classificados para 2015-2, a partir do dia 04 de agosto de 2015, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem pela PROGRAD.

Art. 7º. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens a e b deste artigo.

- a. Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
- b. Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 8º. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Coeficiente de Rendimento Relativo, CRR, computado dividindo-se o Coeficiente de Rendimento Acumulado do candidato pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso de graduação no qual se graduou, resultando num processo classificatório. Em caso de empate será dada prioridade ao candidato que precisar de um menor número de créditos para a conclusão do novo curso.

Art. 9º. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *currículum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, Km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para retirar os documentos enviados.

Art. 10. O processo seletivo deverá seguir o seguinte calendário:

Abertura de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	10 h do dia 06 de julho às 23h 59 min de 16 de julho de 2015
Envio do <i>currículum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	17 de julho

Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	17 a 21 de julho
Divulgação dos resultados parciais	22 de julho
Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados	23 e 24 de julho
Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos	31 de julho
Divulgação dos novos números de matrículas dos estudantes com aproveitamento de estudos: 1) Disciplinas comuns – automático 2) Disciplinas equivalentes – fazer solicitação na PROGRAD (sala 96)	04 de agosto
Pré-matrícula <i>on line</i> a ser realizada pelos estudantes classificados.	05 a 09 de agosto

Art. 11. Vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2015.

QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO
INTERNO
SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2015

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
AGRONOMIA	5	2	7
ENGENHARIA FLORESTAL	0	3	3
MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	6
ZOOTECNIA	10	10	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	5	5	10
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1	2	3
ADMINISTRAÇÃO	2	4	6
FÍSICA	5	5	10
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	15	10	25
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	0	2	2
HISTÓRIA	0	2	2
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURAS	0	1	1
LICENCIATURA EM LETRAS - PORT/INGLÊS/LITERATURAS	0	10	10

CIÊNCIAS SOCIAIS	5	5	10
ENGENHARIA DE MATERIAIS	10	10	20
FARMÁCIA	5	5	10
PSICOLOGIA	2	2	4
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	8	16
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	4	5
HOTELARIA	2	2	4
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO - NOVA IGUAÇU	1	4	5
MATEMÁTICA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	10	10	20
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORT/ESPANHOL/LITERATURAS	5	5	10
GEOGRAFIA - NOVA IGUAÇU	5	5	10

Art. 12. Vagas não preenchidas em uma modalidade (reopção ou reingresso interno) NÃO SERÃO realocadas para a outra modalidade.

Art. 13. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 24 de junho de 2015.

Profª. Lígia Cristina Ferreira Machado
Pró-Reitora de Graduação